

LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Anexo III do D.L 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome _____ Na qualidade de _____

Morada Fiscal _____

Freguesia _____ Concelho _____ Código Postal _____

Identificação Fiscal _____ Tipo _____ Telefone _____

Telemóvel _____ e-mail _____

PRETENSÃO

Vem requerer ao abrigo do disposto no Anexo III do Decreto-Lei nº 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação, e Portaria nº 1188/2003 de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº1515/2007 de 30 de novembro, para o(s) prédio(s) sito no(a) Rua ou Lugar _____

_____ Freguesia _____

descrito(s) na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o(s) n.º (s) _____ e

inscrito(s) na matriz sob o(s) artigos(s) n.º (s) _____, o licenciamento simplificado de:

Classe A1

☐ Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38º C, com capacidade igual ou superior a 4,5 m³ e inferior a 22,20 m³;

☐ Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³;

☐ Instalações de armazenamento de outros produtos derivados do petróleo, com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³;

☐ Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m³;

Classe A2

☐ Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38º C, com capacidade igual ou superior a 22,20 m³ e inferior a 50 m³;

☐ Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 200 m³;

☐ Instalações de armazenamento de outros produtos derivados do petróleo, com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 200 m³;



GAIURB.EM
URBANISMO E HABITAÇÃO



Classe A3

☐ Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m³;

ELEMENTOS DE INSTRUÇÃO

Artigos 18º, 19º e 20º da Portaria 1188/2003, de 10 de outubro alterada pela Portaria 1515/2007 de 30 de novembro

☐ Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização do pedido, caso não seja o proprietário;

☐ Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com data de emissão inferior a (1) um ano;

☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial, caso algum dos intervenientes seja uma firma/sociedade, com data de emissão inferior a (1) um ano;

☐ Fotografias esclarecedoras do enquadramento e do(s) prédio(s) abrangido(s) pelo pedido;

☐ Planta à escala de 1:2000 ou 1:1000 com a delimitação precisa do local objeto da pretensão;

☐ Planta à escala de 1:2000 ou 1:1000 – Testemunho;

☐ Planta de localização e enquadramento à escala de 1:10 000 assinalando devidamente os limites da área objeto do pedido.

☐ Estimativa do custo total das obras de instalação;

☐ Calendarização da execução das obras de instalação.

Para as instalações de Classe A1, deverá ainda ser apresentado:

☐ Projeto da instalação, acompanhado de parecer técnico favorável emitido por EIC – Entidade Inspetora de instalações de combustíveis derivados do petróleo, reconhecida pela DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia, constituído por descrição sumária da instalação, incluindo desenhos da implantação do(s) reservatório(s) e do traçado da rede (quando aplicável).

Para as instalações de Classe A2, deverá ainda ser apresentado:

☐ Projeto da instalação, acompanhado de parecer técnico favorável emitido por EIC – Entidade Inspetora de instalações de combustíveis derivados do petróleo, reconhecida pela DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia, com memória descritiva e desenho da implantação do(s) reservatório(s) e do traçado da rede (se aplicável);

☐ Declaração de conformidade do projeto subscrito por projetista inscrito na DGEG-Direção Geral de Energia e Geologia, conforme modelo constante do anexo 2 da Portaria 1188/03, de 10 de outubro, na sua atual redação;

☐ Comprovativo do seguro de responsabilidade civil do projetista, previsto no artigo 2º da Portaria 1188/03, de 10 de outubro, alterada pela Portaria 1515/2007, de 30 de novembro, obedecendo ao valor mínimo de € 250.000,00, estabelecido no n.º 2 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.



GAIURB.EM
URBANISMO E HABITAÇÃO



Para as instalações de Classe A3, deverá ainda ser apresentado:

|_ | Projeto da instalação, acompanhado de parecer técnico favorável emitido por EIC – Entidade Inspetora de instalações de combustíveis derivados do petróleo, reconhecida pela DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia, incluindo ficha técnica da instalação com indicação da capacidade prevista, das regras de segurança previstas nas Portarias 451/2001, de 5 de maio e 460/2001, de 8 de maio.



GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO



Política de Privacidade:

Os dados pessoais ora recolhidos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas com a resposta ao pedido, a instrução dos processos e procedimentos administrativos em que é interveniente e, ainda, para fins estatísticos, sendo conservados pelo tempo necessário para garantir a sua prossecução, ou nos termos em que a lei ou o interesse público determine a sua conservação, não se procedendo à sua divulgação ou partilha para fins comerciais ou de publicidade. São assegurados os direitos e as garantias de confidencialidade e segurança, nos termos da legislação de proteção de dados em vigor. Mais informações disponíveis em <https://www.gaiurb.pt/>

DATA E ASSINATURA

Pede deferimento,

Assinatura _____ Data _____